LEI Nº 2445, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar que das placas indicativas de rua conste o Código de Endereçamento Postal - CEP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de novembro de 1995.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal